



CÂMARA MUNICIPAL DE TOMAZINA

ESTADO DO PARANÁ

Rua Cons. Avelino Antônio Vieira, 200 - Fone/Fax (0xx43) 3563-1155 - Caixa Postal 35

CNPJ 77.780.195/0001-64 - CEP 84.935-000

E-mail - camara.tnz@visaonet.com.br

RESOLUÇÃO Nº. 07/2007

Súmula: Modifica a redação dos incisos VI do art. 43, I letra "f" do art. 45 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Tomazina, Estado do Paraná, e dá outras providências.

Art. 1º - O inciso VI do artigo 43 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Tomazina - Pr., passa a ter a seguinte redação:

"Assinar toda a documentação oficial da Câmara Municipal, bem como, a relativa a movimentação de recursos financeiros em instituições autorizadas, com destaque para a emissão de cheques e instrumentos equivalentes, no caso, juntamente com o 1º secretário da mesa, ou seu substituto, após a necessária regularização contábil das despesas."

Art. 2º - A letra "f", inciso I, do art. 45 do Regimento interno da Câmara Municipal de Tomazina - Pr., igualmente passa a ter a seguinte redação:

"Assinar com o Presidente, além dos atos da Mesa, a documentação inerente a movimentação financeira da Câmara Municipal, em instituições oficiais autorizadas, relativa as despesas do Poder Legislativo, na forma do contido no inciso VI do art. 43 da normatividade regimental vigente".



CÂMARA MUNICIPAL DE TOMAZINA

ESTADO DO PARANÁ

Rua Cons. Avelino Antônio Vieira, 200 - Fone/Fax (0xx43) 3563-1155 - Caixa Postal 35

CNPJ 77.780.195/0001-64 - CEP 84.935-000

E-mail - camara.tnz@visaonet.com.br

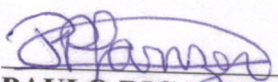
Art. 3º - A presente RESOLUÇÃO entrará em vigor na data de sua aprovação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Tomazina em 23 de outubro de 2007.

Mesa Executiva


ANDRÉ ANTONIO BONINI
Presidente


ADALBERTO SANCHES DA SILVA
Vice - presidente


PAULO RICARDO GANZERT
1º Secretário


SIRLEI MACHADO MIGUEL DA SILVA
2ª Secretária

JUSTIFICATIVA

Tem a proposição assento na necessidade de regularizar a questão da movimentação financeira junto às instituições oficiais credenciadas, consoante exigência da Gerência da agência do Banco do Brasil S.A., desta cidade, para onde houve a transferência dos recursos financeiros da Câmara Municipal. É possível a adoção do regime de urgência.